



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 62/70

SÚMULA: Abre Crédito suplementar Adicional de Cr\$ 7.500,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) para fazer face às despesas não constantes no orçamento vigente, a saber:

1º.- Despesas com Consertos e reparos na fonte luminosa da Praça Getulio Vargas – Departamento de Obras – Praças Parques e Jardins – 673.3.1.3.0-95-b) Serviços Diversos1.500,00

2º.- Festejos e comemorações do XXIII aniversário do Município – Executivo – Gabinete do Prefeito – 113.3.1.4.0-02 – Festividades comemorações e homenagens5.000,00

3º.- Departamento de Educação e Cultura, Divisão do Ensino Primário – 433-3.1.4.0-61 – c – Merenda Escolar.....1.000,00

ART. 2º.- Para fazer face às despesas constantes no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se dos recursos previstos nos itens II e III, art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

ART. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
Em 24 de novembro de 1970.

Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº 78/1970.

Autor: Executivo Municipal.